



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 de 18.03./2019

Fixa, nos termos da Lei Federal 13.708 de 14.08.2018 que altera a Lei nº 11.350 de 05.10.2006, o Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

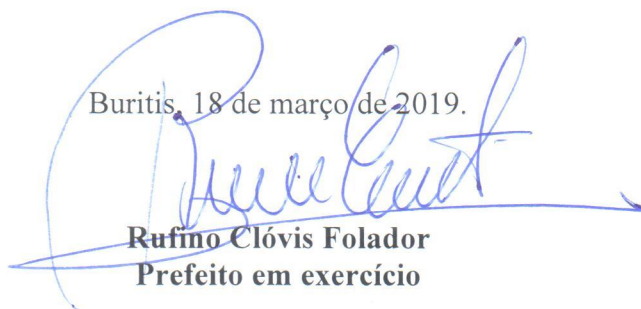
Art. 1º- Nos termos da Lei Federal 13.708 de 14.08.2018, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O subsídio a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias são transferidos pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Buritis, 18 de março de 2019.



Rufino Clóvis Folador
Prefeito em exercício

Referente ao PLC nº 02/2019. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 25.02.2019 por sete votos favoráveis e nenhum em contrário. Aprovado em segunda votação no dia 11.03.2019 por seis votos favoráveis e nenhum voto contrário.